



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**Lei n. 1360, de 17 de abril de 2014.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal Conceder Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação aos Médicos Integrantes do Programa “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”.*

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

**§ 1º** - O valor a ser pago a título de auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**§ 2º** - O valor a título de auxílio-moradia será de até R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 2º-** O valor a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação será repassado mensalmente ao profissional diretamente em sua conta corrente bancária, e será pago desde a data de sua chegada ao Município e até que o mesmo mantenha-se vinculado ao Programa “Mais Médicos para o Brasil” e atuando no Município de Erval Velho.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de abril de 2014.

Reginaldo Alberto Lisot  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 17 de abril de 2014.

Alduir Antonio Mocelin  
Secretário de Administração e Finanças

E-mail: [prefervalvelho@softline.com.br](mailto:prefervalvelho@softline.com.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina